



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3230

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

Art. 1º O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2018 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 244.179.034,66 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012 e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	249.924.130,32
Impostos, Taxas e Contribuições	42.448.867,14
Contribuições	6.400.000,00
Receita Patrimonial	3.150.335,66
Receita de Serviços	1.140.000,00
Transferências Correntes	193.807.927,52
Outras Receitas Correntes	2.977.000,00
Sub Total	249.924.130,32
Dedução para formação do Fundeb	
Fundeb	-21.193.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.447.904,34
Operações de Crédito	5.644.000,00
Alienação de Bens	1.860.000,00
Transferências de Capital	7.943.904,34
TOTAL GERAL	244.179.034,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3ºA despesa do Município de Itajubá para o Exercício Financeiro de 2018 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	9.000.000,00
Judiciária	3.623.000,00
Administração	29.328.700,00
Segurança Pública	2.781.500,00
Assistência Social	4.639.400,00
Previdência Social	9.626.000,00
Saúde	89.444.553,02
Educação	50.205.460,00
Cultura	1.000.000,00
Urbanismo	27.696.000,00
Habitação	63.000,00
Saneamento	2.335.421,64
Preservação e Conservação Ambiental	762.000,00
Ciência e Tecnologia	1.068.000,00
Agricultura	2.401.000,00
Indústria	92.000,00
Comércio e Serviços	5.000,00
Comunicações	3.000,00
Transporte	411.000,00
Desporto e Lazer	4.173.000,00
Encargos Especiais	5.437.000,00
Reserva de Contingência	84.000,00
TOTAL	244.179.034,66

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	9.000.000,00
Total do Órgão	9.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo	2.834.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	382.000,00
Procuradoria Geral do Município	3.500.000,00
Secretaria Mun. Ciência Tec. Indústria e Comércio	1.165.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.173.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	5.365.000,00
Secretaria Municipal de Administração	24.378.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	89.444.553,02
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.639.400,00
Secretaria Municipal de Finanças	9.449.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.401.000,00
Secretaria Municipal de Educação	50.205.460,00
Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	29.534.421,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Informática	1.770.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	762.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	3.012.000,00
Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	748.000,00
Controladoria Geral do Município	331.000,00
Total do Órgão	235.095.034,66

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	84.000,00
Total do Órgão	84.000,00

TOTAL GERAL	244.179.034,66
--------------------	-----------------------

C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	96.955.890,47
Juros e Encargos da Dívida	980.000,00
Outras Despesas Correntes	119.415.515,08
SUBTOTAL	217.351.405,55

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	22.273.629,11
Inversões Financeiras	13.000,00
Amortização da Dívida	4.457.000,00
SUBTOTAL	26.743.629,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	84.000,00
SUBTOTAL	84.000,00
TOTAL GERAL	244.179.034,66

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2018, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº15/2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itajubá, 19 de dezembro de 2017, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo